

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

213/2026

## CONTRATANTE (UASG)

160118 – COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR

## OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos industriais

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.000,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/05/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO 4ª REGIÃO MILITAR**  
**(4ª Região Militar/1891)**  
**REGIÃO DAS MINAS DO OURO**  
 Av. Raja Gabágliã, 450, Gutierrez – Belo Horizonte / MG CEP: 30.441-070  
 Tel.: (31) 3508-9849 - e-mail: [licita4rm@gmail.com](mailto:licita4rm@gmail.com)

Processo Administrativo n.º 64316.013210/2026-34

Torna-se público que o(a) Comando da 4ª Região Militar, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de serviços de manutenção de equipamentos industriais (PASA) - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A aquisição ocorrerá em **01 (um) único grupo com 26 (vinte seis) itens** conforme tabela constante abaixo. *Cada item deste grupo contém, em sua descrição detalhada, a indicação exata do local de execução do serviço.*

## GRUPO 01

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. M	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p style="text-align: center;"><b>Manutenção de Freezer Fricon:</b>                      Verificação do funcionamento do compressor e micromotor;                      Conferir carga de gás;                      Sanar possíveis vazamentos;                      Regulagem das dobradiças;                      Substituição da borracha de vedação; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00

2	<p><b>Manutenção de Freezer Horizontal Metalfrio:</b>                  Verificação do funcionamento do compressor e micromotor;                  Conferir carga de gás;                  Sanar possíveis vazamentos;                  Regulagem das dobradiças;                  Substituição da borracha de vedação; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
3	<p><b>Manutenção de Geladeira vertical Gelopar 414L porta de vidro GPTU40:</b>                  Verificação do funcionamento do motor;                  Verificação da borracha da porta;                  Reparo/Substituição da borracha da porta; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
4	<p><b>Manutenção de Passthrough refrigerado com porta de vidro, Friger:</b>                  Regulagem/substituição da borracha de vedação da porta; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	<p><b>Manutenção de Freezer horizontal 2P 534L: Substituição de um micro motor 1/40;</b>                  Conferir e substituir carga de gás;                  Troca do pino tomada; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aprovisionamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
6	<p><b>Manutenção de Máquina de gelo ZG 160C:</b> Conferir e completar carga de gás; Verificar e sanar possíveis vazamentos; Verificação do funcionamento do compressor e ventilador; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aprovisionamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	<p><b>Manutenção de Refrigerador Consul 342L, 1 porta:</b>                  Substituição da borracha da porta; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aprovisionamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	<p><b>Manutenção de Freezer horizontal 2P 534L:</b>                  Substituição de um micro motor 1/40;                  Conferir e substituir carga de gás;                  Troca do pino tomada; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aprovisionamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

9	<p><b>Instalação de máquina de lavar louças B30 Metvisa.</b>                  Obs.: componentes elétricos e hidráulicos necessários para a instalação serão fornecidos pela contratada. Local: instalações do Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
10	<p><b>Manutenção de Fatiador Gural AXT30I – 115V:</b>                  Troca de rolamento do motor;                  Troca de correia Megadyne TB2-400/630;                  Corrigir ligação elétrica;                  Amolar navalha; regulagem geral; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
11	<p><b>Manutenção de Processador CAF:                  Revisão elétrica;</b>                  Bobinagem do motor; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
12	<p><b>Manutenção de Fogão industrial:</b>                  Limpeza dos queimadores;                  Limpeza e regulagem dos injetores e registros; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
13	<p><b>Manutenção de Linha de servir, Refrigere, Refeitório de Oficiais:</b>                  Troca de duas resistências U;                  Troca da fiação da ligação das resistências e dos terminais de ligação; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
14	<p><b>Manutenção de Linha de servir, Refeitório de Praças:</b>                  Conferir/complementar carga de gás;                  Regulagem geral; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
15	<p><b>Manutenção de Passthrough Cozil PACESP3:</b>                  Regulagem das portas; teste de funcionamento e devolução no Setor de Aprovisionamento do QG I do Cmdo 4ª RM. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

16	<p><b>Manutenção de Passthrough aquecido duas portas, 220V, marca Inecom:</b> Regulagem do termostato; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
17	<p><b>Manutenção de Processador CL50:</b> Troca dos rolamentos do eixo central e retentor; Troca dos rolamentos do motor; Troca da correia de acoplamento 450RPP5; Desmontagem geral para troca das peças acima; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
18	<p><b>Manutenção de Forno Industrial Turbo Progas:</b> Verificação do funcionamento do motor; Verificação da borracha da porta; Verificação da chave comutadora 110/220V; Reparo/Troca da resistência superior; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
19	<p><b>Manutenção de Picador de Carne:</b> Desmontagem; Revisão da caixa redutora com troca de lubrificante; Substituição de navalhas; Substituição dos discos de corte; Substituição dos botões de acionamento; Substituição da rosca sem fim Revisão de todo o sistema elétrico; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
20	<p><b>Manutenção de Balcão Térmico modelo BF008:</b> Troca da resistência inferior; Revisão elétrica; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
21	<p><b>Manutenção de Balcão Térmico modelo RF133:</b> Troca da resistência inferior; Revisão elétrica; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

22	<p><b>Manutenção de Máquina de lavar louças Netter NT300 3T:</b>                  Substituição do fim de curso;                  Substituição do tubo inox acionador do fim de curso;                  Reforço dos pés em inox;                  Revisão elétrica e de comando;                  Substituição da placa de comando Black;                  Revisão da bomba de enxague;                  Revisão da resistência do booster;                  Revisão do corpo giratório inferior;                  Revisão do corpo giratório superior;                  Substituição do termostato;                  Revisão da membrana do painel linha SMD;                  Ajuste de pressostato de nível; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
23	<p><b>Manutenção de Cortador de Frios semiautomático mod. GLP300, Gural:</b>                  Substituição de uma chave liga/desliga 4 pólos gangorra 10A -250V;                  Substituição de rolamentos;                  Afiar a lâmina de corte;                  Bobinagem do motor;                  Revisão elétrica; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
24	<p><b>Manutenção de Refresqueira Venâncio RV216:</b>                  Troca de dois kits (molas, borracha de vedação, chupeta);                  Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
25	<p><b>Manutenção de Liquidificador colombo modelo BR25L:</b>                  Troca do mancal e vedação do copo; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
26	<p><b>Manutenção de Sistema de exaustão:</b>                  Limpeza das partes inox com equipamento e produto especial; Troca do motor do exaustor 1/2CV 220V 3F; Teste final e devolução nas instalações do Setor de Aproveitamento do QG II. Endereço: R. Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG.</p>	Und	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 43.000,00

**Justificativa para agrupar:**

A presente contratação tem por objeto a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de rancho, compreendendo diversos itens, tais como freezers, geladeiras, fornos industriais, liquidificadores, cortadores de frios, entre outros, conforme detalhamento constante na planilha comparativa. Considerando a natureza dos serviços, optou-se pela adoção do critério de julgamento por grupo (lote único), com fundamento nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela

eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação. A adoção do agrupamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

**a) Natureza técnica e operacional integrada**

Os serviços envolvem equipamentos de mesma linha funcional (rancho/cozinha industrial), exigindo conhecimentos técnicos similares, ferramental específico e logística integrada de execução. A execução por um único contratado favorece a padronização dos serviços e a uniformidade dos procedimentos de manutenção.

**b) Ganho de escala e economicidade**

O agrupamento dos itens possibilita maior competitividade e potencial redução de custos, em razão do ganho de escala, diluição de custos operacionais (deslocamento, mão de obra técnica, diagnóstico) e melhor aproveitamento de recursos por parte da contratada.

**c) Eficiência na gestão contratual**

A contratação por grupo reduz significativamente o número de contratos a serem geridos pela Administração, simplificando a fiscalização, o acompanhamento da execução e a gestão administrativa, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**d) Redução de riscos operacionais**

A existência de múltiplos fornecedores para serviços interdependentes pode gerar conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e dificuldade na identificação de falhas. O agrupamento mitiga tais riscos ao concentrar a responsabilidade em um único contratado.

**e) Compatibilidade entre os itens agrupados**

Os itens constantes no grupo apresentam afinidade técnica, funcional e operacional, conforme evidenciado na planilha de serviços, não havendo prejuízo à competitividade do certame, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**f) Observância à competitividade**

O agrupamento foi definido de forma a não restringir indevidamente a competitividade, sendo compatível com a capacidade operacional do mercado fornecedor, especialmente de empresas especializadas em manutenção de equipamentos de cozinha industrial.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.12. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Art. 70, inciso III, da Lei 14133/21).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3** (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar Nota de Empenho sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
  - 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.14. Advertência pela falta do subitem *8.1.1* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.1.15. Multa entre 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens *8.1.1* a *8.1.12*;
  - 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens *8.1.2* a *8.1.7* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens *8.1.8* a *8.1.12*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Horizonte, MG, na data da última assinatura.

**PEDRO FORNARI – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR  
(4º Distrito Militar/1891)**

**REGIÃO DAS MINAS DO OURO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 213/2026**

**JUSTIFICATIVA**

NUP: 64316.013210/2026-34

Conforme item I art 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está dispensada o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e análise de risco, em razão do custo da contratação e material de baixa complexidade na sua aquisição.

Foi demonstrada pelo setor requisitante a estimativa de despesa, calculado o valor previamente estimado da contratação sendo compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades de Belo Horizonte.

Foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Assinado de forma digital por PEDRO  
FORNARI:05360103744  
Dados: 2026.04.28 14:47:34 -03'00'  
**PEDRO FORNARI – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar**